



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20210260

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA DOM EURICO, 1035, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.300.312/0001-86, representado pelo(a) Sr.(a) IVONETE PEREIRA DE SÁ EGITO, SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador do CPF nº 826.805.311-91, residente na RUA SANTOS DULMMONT, S/Nº, e de outro lado a firma J DOS SANTOS TEIXEIRA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.430.956/0001-17, estabelecida à R SETE DE SETEMBRO, 1570, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSIANE DOS SANTOS TEIXEIRA, residente na RUA SETE DE SETEMBRO, 1663, FUNDOS, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-000, portador do(a) CPF 737.416.392-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 010/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010148	LAPIS Nº02 - Marca.: LEONORA Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2mm, dureza carga hb, formato corpo cilíndrico, características adicionais sem borracha apagadora, grafite nº 2, material carga grafite cx com 144 unidades.	CAIXA	50,00	58,900	2.945,00
010149	MARCA TEXTO VÁRIAS CORES - Marca.: LEONORA Caneta marca texto de boa qualidade, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente/diversas.	UNIDADE	80,00	3,000	240,00
010151	BORRACHA BRANCA COM 50 UNIDADES - Marca.: LEONORA Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 45mm, largura 23mm, altura 12mm, cor branca, aplicação para lapis, caixa com 50 unidades.	CAIXA	65,00	41,600	2.704,00
010153	CALCULADORA DE BOA QUALIDADE COM NO MINIMO 12 DIGITO S - Marca.: ZETA Calculadora de mesa de visor inclinado, bateria solar, minimo 12 digitos. Funções:quatro operações básicas,raiz quadrada, porcentagem, tecla memória(tamanho médio)não importada	UNIDADE	45,00	51,000	2.295,00
010159	CLIPS PAPEL AÇO NIQUELADO TIPO COMUM Nº4/0 100 UNIDADES - Marca.: IARA Clips para papel, em aço niquelado, numero 4/0(quatro).Embalagem: caixa com 100 unidades, deves ter as seguintes informações impresas pelo fabricante, diretamente sobre sobre a embalagem que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante. marac do produto, quantidade, composição,normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	CAIXA COM CAIXA	110,00	3,150	346,50
013267	PAPEL MADEIRA PACOTE COM 100 FOLHAS - Marca.: VMP ESPECIFICAÇÃO: PAPEL KRAFT COR PARDA/NATURAL, GRAMATURA 80/M2, 66CM X 96 CM, APLICAÇÃO; EMBALAGEM; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	160,00	63,000	10.080,00
013343	PAPEL CARTÃO - Marca.: VMP ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 420G. CORES DIVERSAS.	UNIDADE	375,00	1,250	468,75
013364	ENVELOPE AZUL PARA CONVITE 16X23 CM - Marca.: FORONI ENVELOPE PARA CONVITE, MATERIAL PAPEL KRAFT, COMPRIMENTO 23CM, ALTURA 16CM CORES VARIADAS APLICAÇÃO ESCRITÓRIO.	UNIDADE	160,00	0,600	96,00
013402	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA MEDINDO 310X410MM - Ma rca.: FORONI ENVELOPE MODELO OFICIAL, MATERIAL COMUM COMPRIMENTO 410MM LARGURA 310MM CORES VARIADAS.	UNIDADE	110,00	0,920	101,20
013405	PAPEL CELEFONE CORES VARIADAS - Marca.: VMP ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CELEFONE, COMPRIMENTO 100, LARGURA	UNIDADE	350,00	2,000	700,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



013465	85, CORES DIVERSAS, APLICAÇÃO TRABALHOS EDUCATIVOS, GRAMATURA 18, CORES DIVERSAS. ESPRAL 09MM - Marca.: MARPAX UNIDADE	65,00	0,500	32,50
013479	ESPIRAL 9MM PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC SEMIRRIGIDO NA COR PRETA OU TRANSPARENTE, COM 9MM DE DIÂMETRO PARA ENCADERNAÇÃO CAPACIDADE APROXIMADA 60FOLHAS COMPRIMENTO 33CM. POLASAEAL PARA PLASTIFICAÇÃO 79MMX108MM 005MIC CX C/ 100UND - Marca.: MARPAX UNIDADE	160,00	78,500	12.560,00
013486	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 PCT COM 100UND PASTA SANFONADA, 31 DIVISÓRIAS, TAM DE PASTA; OFICIO - Marca.: DAC UNIDADE	50,00	50,000	2.500,00
013491	ESPECIFICAÇÃO: PASTA SANFONADA 240X330 C/31 DIVISÕES TRANSPARENTE. ESPRAL 14MM - Marca.: MARPAX UNIDADE	65,00	0,800	52,00
013513	ESPIRAL 14MM PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC SEMIRRIGIDO NA COR PRETA OU TRANSPARENTE COM 14MM DE DIÂMETRO PARA ENCADERNAÇÃO CAPACIDADE APROXIMADA 85FOLHAS QUADRO MAGNETICO C/ BORDA DE METAL, 120X200CM - Marc a.: STALO UNIDADE	25,00	170,000	4.250,00
013523	quadro magnetico com suporte em aço 120x200. moldura em aluminio natural, suporte em aço com rodízios e travas dianteiras. REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO PRETO - Marca.: RADE UNIDADE	55,00	7,700	423,50
013546	reabastecedor de marcador permanente de boa qualidade, cor PRETO, frasco de 37 a 40ml REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO MAGNÉTICO AZUL - Marca.: RADEX UNIDADE	55,00	7,700	423,50
013574	reabastecedor de de pincel para quado branco, de boa qualidade, tinta a base de alcool, corantes e solventes e aditivos na cor AZUL, frasco com no minimo 20ml REGUA, ESCRITÓRIO, PLÁSTICO TRANSPARENTE 20MM - Marc a.: LEONORA UNIDADE	70,00	1,600	112,00
013619	escala gravada em cm e mm, faces iguais, furo circular a esquerda para fixação tamanho 20mm, fina. TECIDO TNT CORES VARIADAS - Marca.: SANTA FE METRO	1.000,00	3,000	3.000,00
013626	tecido TNT, gramatura 100, cores diversas(branca, preta azul, vermelho,verde, amarelo, etc) largura 1,40m, fornecido em metros. AGENDA PERMANENTE 352 PAG - Marca.: TILIBRA UNIDADE	35,00	35,500	1.242,50
013630	ESPECIFICAÇÃO: AGENDA TIPO PERMANENTE REVESTIMENTO CAPA TIPO COUVIN, QUANTIDADE MINIMA DE 352 FOLHAS, GRAMATURA 56G (VARIAÇÃO DE ATE 5%) COMPRIMENTO DE 220MM, (VARIAÇÃO DE ATE 10%) TIPO ENCADERNAÇÃO COSTURADA E COLADA, LARGURA 148 MM (VARIAÇÃO DE ATE 10%). TIPO PAPEL MIOLO APERGAMINHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM INDICAÇÃO DO ANO. TECIDO TNT ROLO COM 50 METROS - Marca.: SANTA FE ROLO	90,00	148,000	13.320,00
013643	rolos de TNT 50m 50x1,40m, cores variadas. TESOURA 21CM - Marca.: BRW UNIDADE	65,00	15,500	1.007,50
013644	TESOURA GRANDE, MEDINDO NO MINIMO 21CM, DE BOA QUALIDADE, PARA USO GERAL ESTILETE LAMINA DE AÇO LARGO - Marca.: VMP UNIDADE	65,00	2,000	130,00
013690	ESTILETE TIPO LARGO ESPESSURA 20MM MATERIAL CORPO PLÁSTICO COMPRIMENTO 11CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA. TESOURA PONTA REDONDA (ALUNO) - Marca.: LEONORA UNIDADE	65,00	4,300	279,50
013909	TESOURA DE PLÁSTICO, PONTA EM ALUMINIO, PONTA ARREDONDADA, DE BOA QUALIDADE, PARA USO GERAL EXTRATOR GRAMPO METAL CROMADO TIPO GARRA-CE-8 - Marc a.: LEONORA UNIDADE	65,00	7,650	497,25
013916	EXTRATOR GRAMPO MATERIAL AÇO TIPO PIRANHA TRATAMENTO SUPERFICIAL REVESTIMENTO PLÁSTIFICADO CORES VARIADAS. FITA ADESIVA - (MINIFITA)12MMX10M COLORIDAS EMBALADO AZUL, VERDE E VERMELHO - Marca.: EMBALANDO UNIDADE	110,00	1,200	132,00
013927	FITA ADESIVA DE FILME POLIPROPILENO COLORIDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 12MMX10MM CORES VARIADAS. COLA BRANCA 1KG - Marca.: FRAMA UNIDADE	70,00	17,500	1.225,00
013975	ODOR CARACTERISTICO E MÉDIA VISCOSIDADE, Q APOS SECO APRESENTA UMA PELICULA TRANSPARENTE PLASTIFICADA DE ALTA RESISTENCIA AO DESCOLAMENTO PAPEL AUTO COLANTE LEMBRETE PEQUENO - Marca.: LEON BLOCO	160,00	13,750	2.200,00
013978	BLOCO DE PAPEL PARA RECADO/LEMBRETE, AUTO ADESIVO, CORES VARIADAS, TAMANHO 38X50MM (PEQUENO). PACOTE C/ 04 BLOCOS C/ 100 FOLHAS CADA. BARBANTE - Marca.: BARBANTE BANDEIRANTE ROLO	80,00	23,650	1.892,00
013989	ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE PARA CROCHE E ARTESANATO DE BOA QUALIDADE, MATERIAL, ALGODÃO NÚMERO FIOS: 4 (QUATRO) OU 8 (OITO) UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 180 METROS OU EM ROLO DE 1KG CADERNO CAPA DURA SEM ESPIRAL GRANDE 96 FLS - Marca. UNIDADE	65,00	8,500	552,50
013991	: CREDEAL ESPECIFICAÇÃO: CADERNO BROCHURA, PAUTADO, COM MARGEM 3 GRAMPOS FOLHA BRANCA, 96 FLS, PAPEL OFF SET, FORMATO 200MM, APROXIMADAMENTE, CAPA DURA SEM ESTAMPA CORES VARIADAS. FITA CORRETIVA MINI TAP - Marca.: LEONORA UNIDADE	140,00	10,500	1.470,00
013995	FITA CORRETIVA DE BOA QUALIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 4MM DE LARGURA EM 8M DE COMPRIMENTO INDICADO PARA USO ESCRITA CANETA ESFEROGRAFICA DESENHOS FAX COPIAS E IMPRESSOS CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO - Marca.: POLICART UNIDADE	500,00	5,000	2.500,00
013998	ESPECIFICAÇÃO: CAIXA-ARQUIVO, TIPO ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO DESMONTÁVEL, 36X14X25 CM, APROXIMADAMENTE APÓS MONTADA DE BOA QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES LATERIAS E FRONTAIS. CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO PACOTE COM 10 UNIDADE PACOTE S - Marca.: POLYCART	250,00	50,000	12.500,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	ESPECIFICAÇÃO: CAIXA-ARQUIVO, TIPO ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO DESMONTÁVEL, MEDINDO 36X14X25 CM APROXIMADAMENTE APÓS MONTADA DE BOA QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES LATERIAS E FRONTAIS, DEVIDAMENTE EMBALADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES CADA. FITA METRICA 1,50M PACOTE COM 4 UNIDADES - Marca.: C PACOTE IRCULO	65,00	4,500	292,50
013999	FITA METRICACOSTURA POLIÉSTER E FIBRA VIDRO 150CM CORES VARIADAS PACOTE COM 4 UNIDADES.			
014000	CAIXA ARTICULADA TRIPLA - Marca.: VALEW UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ARTICULADA PARA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, COR VARIADA, TIPO TRIPLA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS.	80,00	90,000	7.200,00
014003	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - Marca.: LEONORA UNIDADE pincel marcador de corpo plastico, cores variadas, com tinta liquida, cuja tinta nao seca mesmo destampado, recarregável com visor que permite ver quando a tinta esta acabando par quadro branco.	50,00	11,000	550,00
014026	GRAMPEADOR TAPECEIRO - Marca.: LEONORA UNIDADE GRAMPEADOR DE PRESSÃO GRAMPEADOR PARA MADEIRA USO EM TAPEÇARIA E OUTROS ACIONAMENTO MANUAL.	15,00	95,000	1.425,00
014123	FOLHA ISOPOR 15MM - Marca.: VMP UNIDADE FOLHA DE ISOPOR DE MEDINDO 1M DE COMPRIMENTO 50CM DE LARGURA E 15MM DE ESPESSURA.	80,00	8,400	672,00
014185	FOLHA DE ISOPOR 20MM - Marca.: ISOESTE UNIDADE FOLHA ISOPOR COMPRIMENTO 1M LARGURA 0,50 M ESPESSURA 20MM	65,00	9,600	624,00
014280	LÁPIS DE CERA ESTACA DIVERSAS CORES CX C/12 - Marca. JOGO : LEONORA	85,00	7,650	650,25
	LÁPIS DE CERA ESTACA CAIXA COM12 UNIDADES CORES VARIADAS RESISTENTE Á ÁGUA APAGABILIDADE E BOA MARCAÇÃO SEM ESFORÇO NÃO TOXICA CAIXA COM 12 UNIDADES			
014290	CALCULADORA 8 DÍGITOS - Marca.: ZETA UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA ELETRÔNICA, QUANTIDADE DE DÍGITOS 8, TIPO MESA, APLICAÇÃO COMERCIAL, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA, TENSÃO 3 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM IMPRESSÃO.	50,00	24,350	1.217,50
014303	CANETA ESFER. AZUL CX 1/50 UNI - Marca.: LEONORA CAIXA ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA 0.8MM, NA COR AZUL CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SUSPIRO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14CM ESFERA EM TUNGSTÊNIO EMB. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	130,00	48,500	6.305,00
014310	LIVRO ATA 200 FOLHA - Marca.: TILIBRA UNIDADE LIVRO ATA MATERIAL PAPEL SULFITE QUANTIDADE FOLHAS 200 COMPRIMENTO 330 MM LARGURA 210 MM FOLHAS NUMERADAS E PAUTAS	55,00	27,500	1.512,50
014350	CANETA ESTERIGRAFICA VERMELHA CX 50 UN - Marca.: BIC CAIXA ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA, NA COR VERMELHA CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SUSPIRO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14CM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, ESFERA EM TUNGSTÊNIO EMB. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	30,00	48,500	1.455,00
014466	MASSA P/ MODELAR 180G CX /12 NÃO TÓXICO - Marca.: LE CAIXA ONORA	135,00	9,000	1.215,00
	MASSA PARA MODELAR ATÓXICA CAIXA 12 UNIEADE APRESENTAÇÃO 12 BASTÃO 180 GRAMAS Á BASE DE AMIDO NÃO TÓXICA CORES VARIADAS			
014516	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA C/MARGEM 400FLS - Marca.: ZAP RESMA	80,00	40,000	3.200,00
	PAPEL ALMAÇO MATERIAL CELULOSE VEGETAL GRAMATURA 75 G/M2 COMPRIMENTO 310 MM			
014524	PAPEL CAMURÇA - Marca.: VMP UNIDADE PAPEL CAMUÇA MATERIAL CELULOSE VEGETAL GRAMATURA 60 COMPRIMENTO 60 LARGURA 40 CORES VARIADAS.	150,00	1,300	195,00
014527	FITA CETM Nº2 CORES VARIADAS - Marca.: CIRCULO ROLO	175,00	45,000	7.875,00
014535	FITILHO 50MT - Marca.: CIRCULO ROLO	75,00	2,650	198,75
	FITILHO PLÁSTICO TIPO FINO APRESENTAÇÃO EM ROLO DE 50M PARA DECORAR CORES DIVERSAS.			
014547	PAPEL A4 RESMA COM100 FOLHAS - Marca.: CHAMEX UNIDADE RESMA DE PAPEL FORMATO A4	1.000,00	12,000	12.000,00
014578	PAPEL FOTOGRAFICO COM 50 UND - Marca.: OFF PAPEER PACOTE	110,00	34,000	3.740,00
014770	PAPEL FOTOGRAFICO TIPO BRILHANTE TAMANHO A4			
	PASTA COM ELÁSTICO (PAPEL) - Marca.: FRAMA UNIDADE PASTA COM ABA E ELÁSTICO, PAPEL CARTÃO DUPLEX TAMANHA OFICIO COM CORES VÁRIADAS.	200,00	2,500	500,00
014803	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO DE COR VARIADAS 1 UNIDADE 9MM - Marca.: DAC	200,00	4,250	850,00
	PASTA ABA E ELÁSTICO MATERIA PRIMA POLIPROPILENO ESPESSURA 19MM COR VARIADAS			
014810	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICO TAMANHO OFICIO A4 - Mar UNIDADE ca.: DAC	150,00	3,000	450,00
	PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, TAMANHO A4 CORES VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO.			
014814	PASTA GRAMPO TRILHO, PAPEL TAMANHO OFÍCIO A-4 - Marc UNIDADE a.: POLYCART	160,00	2,700	432,00
	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPEL CARTAO (PAPELÃO), TAMANHO A4 CORES VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO.			
014879	PASTA REGISTRADOR A-Z LOMBO MÉDIO, OFÍCIO A -4 COLOR UNIDADE	200,00	14,650	2.930,00
	IDA - Marca.: POLYCART			
	Pasta Registradora, Tipo A-Z, Papelão prensado revestido de Película Plástica Tipo Tigrado, tipo lombo médio, tamanho A4 Espessura da capa de 3 mm, Ferragem Central com acabamento Cromado de Alta Precisão para fechamento perfeito dos Arcos, Barra de Contenção de			

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



014883	Papéis em Plástico. CAPA PLÁSTICA PARA ENCADENAÇÃO - DUPLA - Marca.: PL UNIDADE ASCONY Capa encadernação, material acetato, tipo a4, cores variadas,transmitância transparente.	160,00	1,450	232,00
014884	PERCEVEJO CX C/ 100 - Marca.: LEONORA CAIXA PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, PODENDO VARIAR DE TAMANHO ENTRE 2MM E 10MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	110,00	4,400	484,00
014896	PILHA ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V; PALITO (AAA) - PAR Marca.: RAIOVAC PILHA TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENO (PALITO), MODELO AAA, TENSÃO 1,5 V, LR6, NÃO RECARREGAVEL.	110,00	8,400	924,00
014904	CLIPS 40MM CX COM 12 UND - Marca.: BRW CAIXA CLIPS, para papel, em aço niquelado,40mm. Embalagem: caixa com 12 unidades, deverá ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	110,00	21,000	2.310,00
014905	PILHA ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V; PEQUENA (AA) - PAR Marca.: RAIOVAC PILHA TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENO, MODELO AA, TENSÃO 1,5 V, LR6, NÃO RECARREGAVEL	110,00	8,600	946,00
014907	PINCEL ATÔMICO AZUL C/ 12 UNID. - Marca.: COMPACTOR CAIXA PINCEL ATÔMICO, DE BOA QUALIDADE, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, TIPO CARGA RECARREGAVEL, COR AZUL	65,00	50,000	3.250,00
014921	PINCEL ATÔMICO VERMELHO C/ 12 UNID. - Marca.: COMPAC CAIXA PINCEL ATÔMICO, DE BOA QUALIDADE, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, TIPO CARGA RECARREGAVEL, COR VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES CADA.	65,00	50,000	3.250,00
014926	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - Marca.: LEONORA UNIDADE Pincel marcador permanente para CD, material plástico, ponta de poliéster,cores variadas.	80,00	4,200	336,00
014932	PINCEL PARA QUADRO MAGNETICO AZUL - Marca.: LEONORA UNIDADE PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNETICO, DE OTIMA QUALIDADE, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO,RECARREGAVEL, COR AZUL.	55,00	9,200	506,00
015098	COLA GLITER(CAIXA COM 06 UNIDADES DE 25GR) CORES VAR CAIXA IADAS - Marca.: ACRILEX Cola Gliter, 6 Cores, Tubos de 25g. Conjunto de 6 tubos de cola, líquida, com gliter, não tóxica, possui brilho intenso, lavável. Tubos com 25g cada, nas cores branca, verde, vermelha, azul, ouro e prata. Possui bico aplicador. Ideal para colagens, relevos coloridos, decorar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina. Medidas: Altura: 10 cm. Largura: 11 cm. Profundidade: 3 cm. Faixa etária : Acima de 4 anos Restrição: Impróprio p/ menores de 3 anos Tipo de embalagem : 6 frascos com cola gliter	75,00	15,000	1.125,00
015102	COLA PARA PLACA DE EVA - Marca.: RADEX UNIDADE COLA LÍQUIDA PARA E.V.A; NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL PARA TRABALHOS DE COLAGEM EM E.V.A., BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ALCOOL E SECAGEM RÁPIDA, CONTEÚDO 90 GR.	110,00	8,200	902,00
015106	COLA PARA ISOPOR 500 ML - Marca.: RADEX UNIDADE COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDA.	160,00	25,600	4.096,00
017024	FITA CREPE LARGA 48X50 - Marca.: EMBALANDO UNIDADE Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, cor bege, medindo aproximadamente 48x50.	160,00	16,350	2.616,00
017025	PASTA CANELETAS CRISTAL - Marca.: DAC UNIDADE Pasta plastica A4 polipropileno com canaleta cristal	110,00	2,800	308,00
017026	PRANCHETA TRANSPARENTE DE ACRILICO TAM 23X33CM - Mar UNIDADE ca.: ACRIMET Prancheta portatil, material acrilico medindo aproximadamente 23x33cm espessura de 2mm, caracteristas adicionais com prendedor metal parte superior central, transmitancia transparente.	65,00	17,000	1.105,00
		VALOR GLOBAL R\$ 160.157,70		

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

1. A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios, sendo que deverá efetuar a entrega em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. O não cumprimento do disposto no item 1 desta cláusula acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), devidamente cadastrados no sistema do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 1 desta cláusula. Para tanto a CONTRATADA deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site <http://www.medicilandia.pa.gov.br/>, extraindo os empenhos emitidos relativo ao presente certame.

4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Os bens serão entregues no endereço de Almoxarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Esse endereço será informado em cada autorização emitida, de segunda a sexta-feira das 8h às 17 h.

2. Conforme pedido através de autorização expedido pelo Setor de Compras, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 160.157,70 (cento e sessenta mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 010/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 010/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Maio de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.6 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.A Contratada obriga-se a:

1.1 - Efetuar a entrega dos itens licitados conforme condições previstas e exigidas pela administração pública no prazo solicitado, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo a quantidade, valor unitário, valor total e garantia do produto, quando for o caso;

1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.3 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

1.5 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

1.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1.10 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.11 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem QUALQUER VINCULO EMPREGATÍCIO COM O ÓRGÃO.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.12 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.13 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

1.14 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.15 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.16 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo do(a) servidor(a) Sr(a). ROSICLEIDE DA SILVA LEITE, Portaria nº 002/2021 - GAB - SMAS designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1115.082440139.2.056 Operacionalização da Secretaria Mun. de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 42.012,35, Exercício 2021 Atividade 1116.082430139.2.060 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada-IGD SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.877,75, Exercício 2021 Atividade 1116.082430139.2.061 Manutenção do Programa de Índice de Gestão Descentralizada - IGD Bolsa, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 33.238,80,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Exercício 2021 Atividade 1116.082430139.2.062 Manutenção de Outros Programas do FNAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 27.329,90, Exercício 2021 Atividade 1116.082440139.2.063 Manutenção do Programa de Proteção Social Básica - CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 31.187,10, Exercício 2021 Atividade 1116.082440139.2.064 Manutenção Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 10.026,40, Exercício 2021 Atividade 1116.082440139.2.067 Manut.do Programa Proteção Social Especial de Média Complexidade - CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 11.485,40 .

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 5.450/2005. Ficará impedido de licitar e contratar com o (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e será descredenciado na mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 1.1 - Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 1.2 - Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 1.3 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 1.4 - Apresentar documentação falsa;
- 1.5 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 1.6 - Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 1.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.9 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos citados no item 1, conforme detalhado nos itens 1.1 ao 1.9 desta cláusula.

3. A pena de advertência será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves: que não causarem prejuízo ao erário, quando a contratada executar o serviço ou fornecer o produto após a notificação, nas hipóteses em que a contratada corrigir seu procedimento. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punições mais rigorosas.

4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

4.1 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

4.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

4.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

5. As sanções previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 2 e 3 desta cláusula.

7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8. O percentual de multa previsto no item 4.1 desta cláusula incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devido, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A ou BANPARÁ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 010/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). IVONETE PEREIRA DE SÁ EGITO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



processadas e julgadas no Foro do Município de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA - PA, 25 de Maio de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.300.312/0001-86
CONTRATANTE

J DOS SANTOS TEIXEIRA LTDA
CNPJ 26.430.956/0001-17
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____